



VAA – VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, S.A.

Sede: Lugar da Vista Alegre, Vista Alegre, Ílhavo

Capital Social: 92.507.861,92 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ílhavo
sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 500.978.654
(Entidade Emitente)

AVISO PARA EXERCÍCIO DE DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO

1. Nos termos e para os efeitos do disposto na al. a) do artigo 1.º e do artigo 7.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, do artigo 249.º n.º 2 al. b) do Código dos Valores Mobiliários e do artigo 459.º do Código das Sociedades Comerciais, informam-se os Senhores Acionistas da VAA – VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, SA (“VAA” ou “Emitente”) de que, nos termos da deliberação tomada em Assembleia Geral de Acionistas realizada em 4 de dezembro de 2017, a VAA vai proceder ao aumento do respetivo capital social de € 92.507.861,92 para até € 121.927.317,04, através da emissão de até 367.743.189 ações ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal de € 0,08 cada, das quais:
 - a) 10.600.331 ações serão oferecidas através de oferta pública de subscrição diretamente aos acionistas da VAA, no exercício dos respetivos direitos de preferência, ressalvada a supressão do direito legal de preferência dos acionistas CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A., Visabeira Indústria SGPS, S.A., Grupo Visabeira SGPS, S.A., FCR Portugal Ventures Grandes Projetos de Investimento, Caixa Geral de Depósitos, S.A. e Fundo de Capital de Risco Grupo CGD – Caixa Capital e de limitação do direito de preferência da acionista CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A. na subscrição das ações de tranche do aumento a realizar em dinheiro (“Oferta” e “Tranche A”); e
 - b) 357.142.858 ações a serem subscritas pela CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A. e realizadas na modalidade de entradas em espécie através da conversão de créditos da CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A. sobre a VAA no montante de 50.000.000,12 Euros (“Tranche B”).

2. Na referida Assembleia Geral do Emitente, de modo a que os demais acionistas possam, querendo, manter a participação relativa de que atualmente dispõem na sociedade, foi aprovada de acordo com o artigo 460º do Código das Sociedades Comerciais:
 - a) a supressão do direito legal de preferência dos seguintes acionistas na Tranche A:
 - Visabeira Indústria SGPS, S.A. correspondente a 1.470.400 ações atualmente detidas;
 - Grupo Visabeira SGPS, S.A. correspondente a 55.484.166 ações atualmente detidas;
 - FCR Portugal Ventures Grandes Projetos de Investimento correspondente a 125.000.000 ações atualmente detidas;
 - Caixa Geral de Depósitos, S.A. correspondente a 41.888.296 ações atualmente detidas;

- Fundo de Capital de Risco Grupo CGD – Caixa Capital correspondente a 9.873.639 ações atualmente detidas.
- b) a limitação do direito de preferência da acionista CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A. correspondente a 889.334.615 ações atualmente detidas, de forma a que esta apenas seja admitida a subscrever as ações a realizar em dinheiro não subscritas pelos acionistas não incluídos na listagem da al. a) supra.
3. Assim, a cada ação da VAA não detida pelo Emitente será atribuído um direito de subscrição, com exceção das 1.123.051.116 ações detidas pelos acionistas acima referidos, que não serão atendidas para efeitos de exercício de preferência na subscrição do aumento relativo à Tranche A.
4. As ações a emitir no âmbito da Tranche A serão oferecidas ao preço de subscrição de € 0,14, correspondendo à soma do valor nominal (€ 0,08) com um ágio de € 0,06 por nova ação. O preço das ações a emitir no âmbito da Tranche A por exercício de direitos de subscrição, bem como dos eventuais pedidos de subscrição adicional em rateio, será integralmente pago em numerário, no ato da subscrição. O subscritor suportará ainda os encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro onde sejam transmitidas as ordens de subscrição (associados à execução da ordem respetiva e, eventualmente, à guarda dos títulos) que constam dos preçários dos intermediários financeiros legalmente habilitados a prestar este tipo de serviços, disponíveis no sítio da CMVM (www.cmvm.pt), devendo os mesmos ser indicados ao subscritor pelo intermediário financeiro no momento de transmissão da ordem de subscrição.

O pagamento do preço de subscrição das ações a emitir no âmbito da Tranche A por exercício de direitos de subscrição, bem como dos eventuais pedidos de subscrição adicional em rateio, será efetuado por contrapartida do crédito em conta de cautelas representativas das ações a emitir no âmbito da Tranche A subscritas, as quais serão convertidas em ações do Emitente na sequência da obtenção do registo comercial do aumento de capital.

Caso não seja possível atribuir a um investidor a quantidade de ações a emitir no âmbito da Tranche A por ele solicitadas, o montante que este haja provisionado para efeitos da realização do valor de subscrição das ações a emitir no âmbito da Tranche A que não lhe foram atribuídas, ficará disponível junto do intermediário financeiro a quem haja sido entregue a respetiva ordem de subscrição imediatamente após o recebimento por este dos resultados da Oferta.

As ações a emitir no âmbito da Tranche B serão realizadas por conversão do crédito que a CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A. detém sobre a VAA no montante de € 50.000.000,12 (“Entradas em Espécie”).

5. O valor das Entradas em Espécie foi objeto de verificação, nos termos previstos nos artigos 28º e 89º do Código das Sociedades Comerciais, conforme relatório elaborado por revisor oficial de contas independente Jorge Amorim & Susana Pereira, SROC, Lda. (SROC n.º 207), com sede na Rua de Chãos, n.º 64, Fornos, 4630-275 Marco de Canaveses, representada pelo Senhor Dr. Joaquim Jorge Amorim Machado, ROC n.º 1157, a pedido do Emitente, e colocado à disposição

dos acionistas no dia 10 de novembro de 2017, disponível em formato eletrónico em www.cmvm.pt e www.vistaalegre.com.

6. O período de subscrição da Oferta decorre entre as 8:30 horas do dia 12 de dezembro de 2017 e as 15:00 horas do dia 19 de dezembro de 2017, devendo as ordens de subscrição ser transmitidas aos intermediários financeiros, legalmente habilitados a prestar este tipo de serviços. Para efeitos da transmissão das ordens de subscrição deverá ser tido em conta que os intermediários financeiros podem ter diferentes horários de funcionamento e que, a partir dos respetivos horários de encerramento, se encontram impedidos de aceitar ordens.
7. A determinação do número de ações a emitir no âmbito da Tranche A que cada acionista da VAA, ou que cada um dos detentores de direitos de subscrição poderá subscrever resulta da aplicação do fator 0,31836594 ao número de direitos detidos no momento da transmissão da ordem de subscrição, com arredondamento por defeito.
8. Atendendo à deliberação da Assembleia Geral de 4 de dezembro de 2017, que aprovou a supressão do direito de preferência dos acionistas CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A., Visabeira Indústria SGPS, S.A., Grupo Visabeira SGPS, S.A., FCR Portugal Ventures Grandes Projetos de Investimento, Caixa Geral de Depósitos, S.A. e Fundo de Capital de Risco Grupo CGD – Caixa Capital e a limitação do direito de preferência da acionista CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A. para a Tranche A, a cada ação da VAA não detida pelo Emitente será atribuído um direito de subscrição, com exceção das 1.123.051.116 ações detidas pelos referidos acionistas. As ações da VAA que tenham sido adquiridas no Euronext Lisbon até ao dia 7 de dezembro de 2017, inclusive, último dia de negociação das ações da VAA com os respetivos direitos de subscrição, e as que sejam registadas na conta de valores mobiliários do adquirente até à véspera do início do período de subscrição da Oferta, isto é, até 11 de dezembro de 2017, inclusive, ainda atribuem ao respetivo titular, salvo convenção em contrário, o direito de subscrição de ações a emitir no âmbito da Tranche A.
9. Os direitos de subscrição serão negociáveis no Euronext Lisbon, com o código ISIN PTVAAOAMS035, entre o dia 12 de dezembro de 2017 e o dia 14 de dezembro de 2017, isto é, entre o 1.º dia do período de subscrição e o 3.º dia útil anterior ao fecho da subscrição, inclusive, sem prejuízo da possibilidade de transmissão fora de Mercado Regulamentado, nos termos gerais do direito. Deste modo, os titulares de direitos de subscrição que não desejem exercer os seus direitos de subscrição, total ou parcialmente, ou que desejem uma quantidade superior, poderão transacionar os referidos direitos no Euronext Lisbon e/ou fora do mercado regulamentado, nos termos legais, dentro dos prazos indicados.
10. As ordens de subscrição podem ser revogadas até 2 (dois) dias antes do termo do prazo da Oferta, ou seja, as ordens são revogáveis entre o 1º dia da Oferta, 12 de dezembro de 2017, e o dia 15 de dezembro de 2017, passando a ser irrevogáveis a partir do dia 18 de dezembro de 2017, inclusive. Note-se que uma alteração para uma quantidade inferior de direitos de subscrição a exercer implica sempre uma revogação da ordem anteriormente transmitida. Contudo, as ordens de subscrição transmitidas poderão ser, a todo o tempo, alteradas no sentido

de aumentar o número de direitos de subscrição a exercer, até ao último dia do período de subscrição, inclusive.

11. A totalidade das ações a emitir no âmbito da Tranche A que não sejam inicialmente subscritas no exercício de direitos de subscrição serão objeto de rateio, de acordo com o artigo 458.º do Código das Sociedades Comerciais, pelos acionistas do Emitente que tenham manifestado intenção de subscrever um número de ações superior àquele a que teriam proporcionalmente direito, na proporção do valor das respetivas subscrições, com arredondamento por defeito. O pedido de subscrição adicional deverá ser efetuado conjuntamente com o pedido de subscrição.

As ações a emitir no âmbito da Tranche A que remanescerem em resultado do processo de atribuição acima previsto serão atribuídas por sorteio entre o total de ordens de subscrição adicionais que não tenham sido integralmente satisfeitas.

O acionista CERUTIL – Cerâmicas Utilitárias, S.A., que é detentor de cerca de 76,91% do capital social da VAA, assumiu o compromisso de subscrever todas as ações que eventualmente venham a sobrar após a subscrição pelos restantes acionistas.

12. De acordo com o artigo 458.º do Código das Sociedades Comerciais, os direitos de subscrição não exercidos caducam no fim do período de subscrição, não havendo lugar a qualquer compensação monetária ou outra por esse facto, sendo as ações a emitir no âmbito da Tranche A correspondentes a esses direitos, no contexto da presente operação rateadas conforme *supra* descrito.
13. Os resultados da Oferta dirigida aos acionistas e aos demais investidores que adquiram direitos de subscrição (incluindo os respetivos rateios) serão apurados pelo Caixa – Banco de Investimentos, S.A. previsivelmente em 20 de dezembro de 2017. Logo que apurados, os resultados serão divulgados no sítio da CMVM, em www.cmvm.pt, no sítio da VAA em www.vistaalegre.com e no Boletim de Cotações da Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“Euronext”).
14. A liquidação financeira das ações a emitir no âmbito da Tranche A deverá ocorrer no primeiro dia de negociação após o encerramento da Oferta, ou seja, no dia 20 de dezembro de 2017, no caso das ações subscritas por exercício do direito legal de preferência e das ações a emitir no âmbito da Tranche B, e no segundo dia de negociação após o referido encerramento, ou seja, no dia 21 de dezembro de 2017, no caso das ações sobranes atribuídas aos subscritores que para esse efeito se tenham candidatado.
15. As ações a emitir no âmbito do presente aumento de capital estarão inscritas sob o código ISIN PTVAA4AM0007, e não serão imediatamente admitidas à negociação nem fungíveis com as demais ações da VAA, embora venham a conferir aos seus detentores os mesmos direitos que as ações existentes, incluindo no que respeita ao direito a receber dividendos.
16. As ações a emitir serão objeto de pedido de admissão ao mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon, no prazo de 90 dias após a sua emissão. Após a admissão no mercado

regulamentado Euronext Lisbon, mediante decisão favorável desta entidade, as novas ações serão livremente transmissíveis e negociáveis, serão fungíveis com as demais ações representativas do capital social da VAA.

17. Não obstante a solicitação de admissão à negociação a ser apresentada, esta poderá ser frustrada. Assim, e nos termos do artigo 163.º do Código dos Valores Mobiliários, os destinatários da Oferta podem resolver os seus negócios para a aquisição das ações emitidas no âmbito da Tranche A se a admissão for recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Coordenador Global ou a pessoa que com estes estejam em alguma das situações previstas do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.
18. O intermediário financeiro responsável pela prestação dos serviços de assistência ao Emitente na preparação, lançamento e execução da oferta é o Caixa – Banco de Investimento, S.A., sociedade anónima com sede na Avenida João XXI, n.º63, em Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º único de matrícula e pessoa coletiva 501.898.417, com o capital social de 81.250.000,00 Euros.
19. A presente Oferta rege-se pelo Código dos Valores Mobiliários e é lançada em Portugal, sendo dirigida aos destinatários que nela possam legalmente participar. A participação na Oferta pode estar sujeita a restrições em certas jurisdições. Qualquer pessoa que não seja residente em território português deverá informar-se e assegurar-se da observância de quaisquer requisitos aplicáveis.

Ílhavo, 4 de dezembro de 2017